



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1459, de 27 de abril de 2000.

"Autoriza assinatura de Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, do Distrito de Abaeté dos Venâncios e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios, CGC: 20.058.400/0001-65, com sede à Avenida Abaeté, 190, no Distrito de Abaeté dos Venâncios, Município de São Gotardo, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre a Associação e o Município para a execução dos serviços de abastecimento de água do povoado, e manutenção da horta para atender a creche a escola da comunidade.

Art.2º. O valor determinado para a entidade mencionada no artigo 1º. desta Lei, será discriminado no convênio, anexo, e só será pago mediante apresentação de prestação de contas mensal à Câmara e Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Art.3º. O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de abril de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal